
DECRETO Nº. 1.544 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Dona Olga e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.612, de 27 de dezembro de 2018 e Lei 3.879, de 31 de dezembro de 2021; Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e respectivas alterações; e ainda, a vista do requerimento formulado no processo administrativo nº 2022030149, pela empresa DONA OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.319/0001-76 e;

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO emitido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO (OC-1280641398) emitido pela Concessionária de rede de energia elétrica e iluminação pública – ENEL;

Considerando manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras, conforme memorando nº 160, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a presença dos projetos competentes a infraestrutura complementar acompanhada das respectivas ART/RRT – Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação;

Considerando a Emissão de Licença Ambiental de Instalação – LAI.2022.004.002-DLA-SEMMAC;

Considerando análise e aprovação, por unanimidade, do pedido ora requerido pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo instituída pelo Decreto n. 1.232, de 27 de novembro de 2018 e alterada pelo Decreto n. 1.532, de 12 de setembro de 2022, conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022;

Considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica aprovado o Empreendimento denominado DONA OLGA, representado pela empresa DONA OLGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.319/0001-76, constituído sobre uma área total de 90.489,25 m², originária de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade e matriculado sob o nº 52.341, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O Loteamento denominado Dona Olga contempla ao todo 05 (cinco) quadras, sendo 02 (duas) destinadas a Equipamentos Urbanos e Comunitários e outras 03 (três) compostas por 72 unidades de lotes comercializáveis, conforme descrição a seguir.

RELAÇÃO DE LOTES (DONA OLGA)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	1	1	595,88	37	3	8	300,00
2	1	2	600,00	38	3	9	300,00
3	1	3	597,75	39	3	10	300,00
4	1	4	359,10	40	3	11	300,00
5	1	5	357,82	41	3	12	300,00
6	1	6	356,75	42	3	13	300,00
7	1	7	605,64	43	3	14	300,00
8	2	1	695,50	44	3	15	300,00
9	2	2	618,00	45	3	16	300,00
10	2	3	600,00	46	3	17	300,00
11	2	4	600,00	47	3	18	300,00
12	2	5	600,00	48	3	19	549,27
13	2	6	600,00	49	3	20	303,00
14	2	7	600,00	50	3	21	303,00
15	2	8	600,00	51	3	22	303,00
16	2	9	600,00	52	3	23	300,75
17	2	10	600,00	53	3	24	300,00
18	2	11	600,00	54	3	25	300,00
19	2	12	600,00	55	3	26	300,00
20	2	13	600,00	56	3	27	300,00
21	2	14	600,00	57	3	28	300,00
22	2	15	600,00	58	3	29	300,00
23	2	16	600,00	59	3	30	300,00
24	2	17	600,00	60	3	31	300,00

25	2	18	600,00	61	3	32	300,00
26	2	19	600,00	62	3	33	300,00
27	2	20	600,00	63	3	34	300,00
28	2	21	600,00	64	3	35	300,00
29	2	22	600,51	65	3	36	300,00
30	3	1	348,48	66	3	37	300,00
31	3	2	360,00	67	3	38	300,00
32	3	3	300,00	68	3	39	300,00
33	3	4	300,00	69	3	40	360,00
34	3	5	300,00	70	3	41	336,00
35	3	6	300,00	71	3	42	304,15
36	3	7	300,00	72	3	43	301,27
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (3 QUADRAS)				72		50,15%	60.135,16
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				QUANTIDADE		ÁREA INSTITUCIONAL	
TOTAL DE ÁREA INSTITUCIONAL — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS				2		7.375,50	12,26%
A.I. 01 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS				1		2.762,25	4,59%
A.I. 02 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS				1		4.613,25	7,67%
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS				QUANTIDADE		ÁREA INSTITUCIONAL	
TOTAL DAS ÁREAS VERDES — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO				1		4.882,40	8,12%
ÁREA VERDE 1				1		4.882,40	8,12%

I – O sistema viário abrange uma área de 17.721,43m², satisfazendo 29,47% da área total parcelável;

II – As áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários apresentam um total de 7.375,20m², correspondentes a 12.26% da área total parcelável.

III – Os espaços livres de uso público e áreas verdes representam 8,12% da área total parcelável, representando 4.882,40 m².

§ 2º Os lotes respeitam a área mínima de 300,00 m², com atestada frontal mínima de 10m e profundidade não inferior à metragem da frente, conforme dimensões mínimas pré-estabelecidas para lotes de parcelamento do tipo padrão.

Art. 2º Os lotes objetos da garantia de prestação dos serviços e execução

das obras de infraestrutura, serão identificados em Instrumento próprio, além das anotações pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, terão o gravame anotado também no Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria da Prefeitura de Catalão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal